



Assinado eletronicamente por CLÁUDIA CRISTINA BOMFIM REZENDE DE LIMA, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário, em 07/11/2025 às 10:21:20. Consulta pública de autenticidade de documento com anexo disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número 2025024084891-13. FL: Fi: 1/1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
21ª Vara Cível de Aracaju
Av. Pres. Tancredo Neves, S/N
Bairro - Capucho Cidade - Aracaju
Cep - 49081901 Telefone - (79)3226-3752

Normal



202512104584

PROCESSO: 201912102008 (Eletrônico) 201812101628
NÚMERO ÚNICO: 0073793-35.2019.8.25.0001
NATUREZA: Cumprimento de sentença
EXEQUENTE: JAIRO CASTRO DE ANDRADE
EXECUTADO: MARCOS LOBÃO CAMPOS

MANDADO DE AVALIAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 21ª Vara Cível de Aracaju da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que proceda a AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) a seguir descrito(s), tudo em conformidade com o despacho abaixo.

Bem(ns): Terreno situado na Rua A-1, Lote 428, do Loteamento Jardim Atlântico, Bairro Atalaia Velha, Aracaju/SE, Matrícula nº 4.151 do Cartório do 5º Ofício de Aracaju/SE

Despacho:

(B) I Indefiro o pedido de averbação de penhora nos rostos dos autos de nº 202510900020, postulado no item 1 da petição de fls. 453/455, tendo em vista que o referido processo já se encontra julgado sem resolução de mérito. II Outrossim, defiro a penhora do imóvel de matrícula nº 4.151 (fls. 102/104), formulado às fls. 453/455. II.a) Lavre-se o termo de penhora do referido bem (CPC, 838 e 845, §1º), fazendo constar o valor da última atualização da dívida em execução judicial. II.b) Após, encaminhe-se o termo de penhora ao Registro de Imóveis via e-mail, tendo em vista que a parte exequente é beneficiária da justiça gratuita, devendo o cartório comprovar a averbação no prazo de 10 (dez) dias. II.c) Cumprido o item supramencionado, intime-se a parte executada e seu cônjuge, pessoalmente, acerca da penhora (CPC, 840, II e 841). II.d) Após, expeça-se mandado de avaliação (CPC, 870). III - Juntado o laudo de avaliação, digam as partes em 05 (cinco) dias (CPC, 872, §2º). IV - Não havendo manifestação quanto à avaliação, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se pretende adjudicar, alienar por iniciativa privada ou requerer o leilão em hasta pública.

Qualificação da parte:

Nome: MARCOS LOBÃO CAMPOS
Residência: Rua Euclides Góis, CASA 001 COND UMAITA, 428
Bairro: Coroa do Meio
CEP: 49035310
Cidade: ARACAJU - SE - SE

[TM1421, MD1839]

Recebi o mandado 202512104584 em ____/____/____



MARCOS LOBÃO CAMPOS



Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIA CRISTINA BOMFIM REZENDE DE LIMA, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Central de Processamento Eletrônico, em 07/11/2025, às 10:21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2025024084891-13**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 201912102008 (Eletrônico)
NATUREZA: Cível
NÚMERO ÚNICO: 0073793-35.2019.8.25.0001
MANDADO: 202512104584
DATA DE CUMPRIMENTO: 05/01/2026 00:00

DESTINATÁRIO: MARCOS LOBÃO CAMPOS
ENDEREÇO: Rua Euclides Góis nº 428, CASA 001 COND UMAITA. BAIRRO: Coroa do Meio. ARACAJU/ SE. CEP: 49035-310
TIPO DE MANDADO: Avaliação
DATA DE AUDIÊNCIA:

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE EFETUEI A AVALIAÇÃO CONFORME LAUDO EM ANEXO

[TC1421, MD47]



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARTINS GARCIA LEITE, Oficial de Justiça**, em 05/01/2026, às 10:12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2026000012804-20**.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Ao(s) 05 () dia(s) do mês de Janeiro () do ano de 2026 (), em cumprimento ao mandado nº 202512104584, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a **AVALIAÇÃO** da seguinte maneira:

Os bens acima avaliados perfazem um valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

Concluída esta avaliação feita com zelo e imparcialidade, tendo como critérios as condições de uso e conservação bem e os preços pesquisados no comércio desta cidade e/ou internet, entreguei o presente laudo a Central de Mandados.

Requerido(a)

CERTIDÃO

A) 15 (quinze) dias,

B) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

Feita a avaliação, **DEIXEI** de intimar a parte, pelos seguintes motivos: imóvel fechado

Ciente em / /

Executado(a)

p. 524